

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 01 — SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.500.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			6.500.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		6.500.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	6.500.000			
	TOTAL				6.500.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 01 — SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.500.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			6.500.000	
3.2.4.0	Juros		6.500.000		
3.2.4.2	Juros de Empréstimos	6.500.000			
	TOTAL				6.500.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, ... de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1977

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de dezembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.873, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204 de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alocar recursos na Administração Geral do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no Artigo 6.º, da Lei n.º 1.204 de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 1.385.830,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				1.385.830
4.2.0.0	Inversões Financeiras			1.385.830	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		1.385.830		
4.2.1.1	Aquisição de Imóveis	1.385.830			
	TOTAL				1.385.830

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PA		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	09	040	0	Administração e Planejamento	—	1.385.830	1.385.830
			2	Planejamento Governamental	—	1.385.830	1.385.830
				Planejamento e Orçamento	—	1.385.830	1.385.830
			001	Atividades Estratégicas	—	1.385.830	1.385.830
				TOTAL	—	1.385.830	1.385.830

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Suplementa	1.385.830	1.385.830

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de dezembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.874, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º e Inciso II, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alocar recursos na Secretaria de Relações do Trabalho, para que a mesma possa adquirir um imóvel de propriedade do Banco do Estado de São Paulo S.A., no Guarujá,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º e Inciso II, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito de Cr\$ 1.385.830,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, com a inclusão do Elemento 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis e do subelemento 4.2.1. — Aquisição de Imóveis.